

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	<b>Processo Licitatório nº 065/2024</b>	
<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024</b>		

**TERMO DE CONTRATO nº 082/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA nº 021/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA FOCUS GESTÃO**  
**EMPRESARIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pelo **DIRETOR DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** o Sr. **HUDSON CAIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 107.323.116-08, portador da Carteira de Identidade no MG- 16.590.049, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, No 91, Bairro Centro, no Município de Coimbra, Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.472.825/0001-86, sediada na Rua Antônio Laviola, nº 149, Bairro Barra, Muriaé-MG- CEP: 36.884-080 neste ato representada pelo **ROMERO VALENTE SOARES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 08/02/1962, portador do documento de identidade M-2179800-SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 328.741.896-34, com domicílio e residência na Rua Roldão Pientel, nº 74, bairro São Francisco – Muriaé– MG– CEP: 36.880-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 065/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a realização de dispensa para contratação de empresa especializada em assessoria ambiental no atendimento aos parâmetros do fator de qualidade conforme a deliberação normativa DN COPAM Nº 234/2019 da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SERV	Prestação de serviços em assessoria permanente, no atendimento do fator de Qualidade da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra (APA) e sua manutenção nas seguintes condições:	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 065/2024**

**Pregão Presencial nº 021/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024**

			- Assessoria permanente nas ações para um melhor atendimento aos parâmetros do Fator de Qualidade, conforme a deliberação normativa DN COPAM nº 234/2019. - Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais em atendimento ao parâmetro 6 (Medidas de prevenção e combate a incêndios florestais) do fator de qualidade da Apa Alto da Serra. - Curso de capacitação para gestores e funcionários da área de proteção ambiental alto da serra.		
<b>TOTAL</b>				<b>RS 34.000,00</b>	

1.3.O valor do presente Termo de Contrato é de Valor Total R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

1.3.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta da Contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133/2021 fixado no Termo de Referência.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>Processo Licitatório nº 065/2024</b>		<b>Pregão Presencial nº 021/2024</b>
<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024</b>		

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.35.00.2.12.1.18.541.0023.2.0065	1.500.000	Apoio às Atividades de Preservação Ambiental	R\$ 34.000,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento acontecerá com o recebimento da mercadoria, em até 30 dias da emissão da nota fiscal.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1.- Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

6.2.- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos Detentores do Contrato, após 60 dias da assinatura do contrato.



	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>Processo Licitatório nº 065/2024</b>		<b>Pregão Presencial nº 021/2024</b>
<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024</b>		

6.3.- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superiora o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.3.1.- Convocar o contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

6.3.2.- Frustrada a negociação, o contratado será liberado do compromisso assumido.

6.3.3.- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igualoportunidade de negociação.

6.4.- Quando o preço de mercado se tornarem superiores aos registrados, o Contratado, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.4.1.- Liberar o Contratado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.4.2.- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder arevogação do Contratado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

6.6- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

6.6.1- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

6.7- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do Contrato, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, art.92, §3o, da Lei Federal 14.133/2021.

6.8- Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA** 021/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

6.9- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 065/2024**

**Pregão Presencial nº 021/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O serviço será prestado de forma única, com prazo máximo de entrega por 2 meses contados a partir da Autorização de Fornecimento.

## 9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do serviço será efetuada por gestor deste contrato a Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do serviço.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2.1. Executar o serviço de acordo com a especificação constante no subitem 1.1.

10.2.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 065/2024**

**Pregão Presencial nº 021/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024**

10.2.3. Garantir a boa qualidade do serviço executado.

10.2.4. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Notade Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.2.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.2.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.2.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 065/2024**

**Pregão Presencial nº 021/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024**

**12.1.2.**A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.1.5.**A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.1.6.**Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.1.7.**Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.1.8.**Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1.**É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

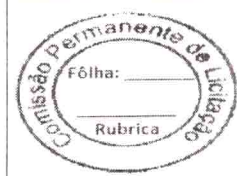
**14.1.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.**A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.**Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 065/2024**

**Pregão Presencial nº 021/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024**

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, 30 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente  
ROMERO VALENTE SOARES  
Data: 06/08/2024 15:27:02 0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME**  
**ROMERO VALENTE SOARES**  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**HUDSON CAIO MARTINS**  
CONTRATANTE

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

**MARIANE ISABELLA PEREIRA**  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/MG 191.777

TESTEMUNHAS:

1- Thiago Lopes Lima CPF: 024.289.908-03  
2- Juliana Aparecida Gomes CPF: 144.894.406-06